

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
DELIBERAÇÃO CEE N° 8/73

Aprova os planos de aplicação dos recursos da  
Quota Federal do Salário Educação de 1973.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso II do artigo 2° da Lei n.10403, de 6.6.71 e à vista do Parecer CEE n.991/73, originário da Câmara de 1° grau, aprovado na 492ª sessão plenária.

DELIBERA:

Artigo 1° - Fica autorizada a aplicação pela Secretaria de Educação, através dos órgãos competentes, da verba de C\$ 13.063.284,00 (quinze milhões, sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), proveniente da Quota-Federal /73, Salário Educação, da seguinte forma:

Projeto "Operação Escolar" - C\$ 12.887.344,00

Projeto n° 23 - Aperfeiçoamento

de Professores para o Ensino

Fundamental e Normal com

dois subprojetos:

- Subprojeto A C\$ 1.760.993,60

- Subprojeto B C\$ 143.380,40

Administração técnica C\$ 17.972,00

Reserva técnica C\$ 213.594,00

Total parcial C\$ 2.135.940,00

- Projeto n°3 Reformulação

do Currículo da Escola

Fundamental C\$ 40.000,00

Total Geral C\$ 15.063.284,00

Artigo 2° - O Parecer CEE n°991/73 fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 3° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Aprovada por unanimidade na  
492ª sessão plenária,  
hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale", 23 de maio de 1973.  
Alpíno Lopes Casali Presidente